



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2024

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EMPRESAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE DIVERSOS TRECHOS DE RUAS DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA - PB - REFERENTE A CONCORRÊNCIA CC 00001/2024 - FRACASSADA, GRUPO I 2024, RUA ODILON RODRIQUES DOS SANTOS, RUA JOSÉ HINALDO BEZERRA, RUA 31 DE MARÇO - TRECHO 01 E TRECHO 02, RUA MANOEL COSTA SOBRINHO, RUA JOÃO ALBERTO DA TRINDADE, RUA PROJETADA 01, RUA PAULO BATISTA DANTAS, RUA DOM HELDER PESSOA CÂMARA, TRAVESSA ZITA DE OLIVEIRA ANDRADE, RUA JOÃO FERREIRA DE MACÊDO, RUA ANDRÉ DOS SANTOS, RUA ANTÔNIO CONSTANTINO E RUA MARIA FERREIRA DE NEGREIRO LOCALIZADA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA/PB. CONFORME PROJETO COMPLETO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E TERMO DE REFERÊNCIA.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EMPRESAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE DIVERSOS TRECHOS DE RUAS DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA - PB - REFERENTE A CONCORRÊNCIA CC 00001/2024 - FRACASSADA, GRUPO I 2024, RUA ODILON RODRIQUES DOS SANTOS, RUA JOSÉ HINALDO BEZERRA, RUA 31 DE MARÇO - TRECHO 01 E TRECHO 02, RUA MANOEL COSTA SOBRINHO, RUA JOÃO ALBERTO DA TRINDADE, RUA PROJETADA 01, RUA PAULO BATISTA DANTAS, RUA DOM HELDER PESSOA CÂMARA, TRAVESSA ZITA DE O -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	EXECUÇÃO DE OBRAS PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE DIVERSOS TRECHOS DE RUAS DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA - PB - GRUPO I 2024, RUA ODILON RODRIQUES DOS SANTOS, RUA JOSÉ HINALDO BEZERRA, RUA 31 DE MARÇO - TRECHO 01 E TRECHO 02, RUA MANOEL COSTA SOBRINHO, RUA JOÃO ALBERTO DA TRINDADE, RUA PROJETADA 01, RUA PAULO BATISTA DANTAS, RUA DOM HELDER PESSOA CÂMARA, TRAVESSA ZITA DE OLIVEIRA ANDRADE, RUA JOÃO FERREIRA DE MACÊDO, RUA ANDRÉ DOS SANTOS, RUA ANTÔNIO CONSTANTINO E RUA MARIA FERREIRA DE NEGREIRO LOCALIZADA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA/PB.	UND		11.218.862,64	1.218.862,64
				TOTAL	1.218.862,64

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no

respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

4.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

5.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 3 (três) dias;

Conclusão: 180 (cento e oitenta) dias.

5.2. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2024, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

~~6.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO AMPLO - REPACTUAÇÃO~~

6.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

6.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil - INCC acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

6.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: CONFORME TRÊS MEDIÇÕES INICIO, 33,33% MEDIANTE OS SERVIÇOS FOREM EXECUTADOS 33,33% E NO FINAL DA EXECUÇÃO DA OBRA 33,33%, APRESENTAR A CND / CADASTRO NACIONAL DE OBRAS E A GFIP DOS ENCARGOS SOCIAIS.

7.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

8.2. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

9.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

13.0.INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM CÓDIGO FONTE DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS UN. QUANT. CUSTO (R\$) PREÇO (R\$) VALOR (R\$)

I CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS DE DIVERSOS TRECHOS DE RUAS DE NOVA FLORESTA-PB (GRUPO I - 2024)

I.I RUA ODILON RODRIGUES DOS SANTOS

1 PAVIMENTAÇÃO

1.1 04.910.02 DER PB Meio-fio granítico, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 m 21,10 21,31 25,72 542,69

1.2 CPU Remoção e reposição de meio-fio m 234,90 9,59 11,58 2.720,14

1.3 02.702.00 DER PB Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3 (pedras pequenas 30 a 35 peças por m2) m² 1.080,00 62,28 75,17 81.183,60

Subtotal 84.446,43

2 SERVIÇOS COMPLEMENTARES

2.1 CPU Limpeza final da obra com varrição e remoção de entulho m² 1.080,00 0,46 0,56 604,80

2.2 102498 SINAPI Caiçação em meio-fio m 256,00 1,10 1,33 340,48

2.3 06.201.00 DER PB Placa indicativa da obra m² 6,00 264,15 318,83 1.912,98

Subtotal 2.858,26

Valor da obra I.I com BDI 87.304,69

I.II RUA JOSÉ HINALDO BEZERRA

1 PAVIMENTAÇÃO

1.1 04.910.02 DER PB Meio-fio granítico, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 m 118,15 21,31 25,72 3.038,82

1.2 CPU Remoção e reposição de meio-fio m 71,15 9,59 11,58 823,92

1.3 02.702.00 DER PB Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3 (pedras pequenas 30 a 35 peças por m2) m² 637,70 62,28 75,17 47.935,91

Subtotal 51.798,65

2 SERVIÇOS COMPLEMENTARES

2.1 CPU Limpeza final da obra com varrição e remoção de entulho m² 637,70 0,46 0,56 357,11

2.2 102498 SINAPI Caiçação em meio-fio m 182,00 1,10 1,33 242,06

Subtotal 599,17

Valor da obra I.II com BDI 52.397,82

I.III RUA 31 DE MARÇO - TRECHO 01

1 PAVIMENTAÇÃO

1.1 04.910.02 DER PB Meio-fio granítico, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 m 246,20 21,31 25,72 6.332,26

1.2 CPU Remoção e reposição de meio-fio m - 9,59 11,58 -

1.3 02.702.00 DER PB Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3 (pedras pequenas 30 a 35 peças por m2) m² 1.008,95 62,28 75,17 75.842,77

Subtotal 82.175,03

2 SERVIÇOS COMPLEMENTARES

2.1 CPU Limpeza final da obra com varrição e remoção de entulho m² 1.008,95 0,46 0,56 565,01

2.2 102498 SINAPI Caição em meio-fio m 211,50 1,10 1,33 281,30

Subtotal 846,31

Valor da obra I.III com BDI 83.021,34

I.IV RUA 31 DE MARÇO - TRECHO 02

1 PAVIMENTAÇÃO

1.1 04.910.02 DER PB Meio-fio granítico, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 m 225,00 21,31 25,72 5.787,00

1.2 CPU Remoção e reposição de meio-fio m - 9,59 11,58 -

1.3 02.702.00 DER PB Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3 (pedras pequenas 30 a 35 peças por m2) m² 944,16 62,28 75,17 70.972,51

Subtotal 76.759,51

2 SERVIÇOS COMPLEMENTARES

2.1 CPU Limpeza final da obra com varrição e remoção de entulho m² 944,16 0,46 0,56 528,73

2.2 102498 SINAPI Caição em meio-fio m 207,80 1,10 1,33 276,37

Subtotal 805,10

Valor da obra I.IV com BDI 77.564,61

I.V RUA MANOEL COSTA SOBRINHO

1 PAVIMENTAÇÃO

1.1 04.910.02 DER PB Meio-fio granítico, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 m 86,60 21,31 25,72 2.227,35

1.2 CPU Remoção e reposição de meio-fio m - 9,59 11,58 -

1.3 02.702.00 DER PB Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3 (pedras pequenas 30 a 35 peças por m2) m² 294,44 62,28 75,17 22.133,05

Subtotal 24.360,40

2 SERVIÇOS COMPLEMENTARES

2.1 CPU Limpeza final da obra com varrição e remoção de entulho m² 294,44 0,46 0,56 164,89

2.2 102498 SINAPI Caição em meio-fio m 86,40 1,10 1,33 114,91

Subtotal 279,80

Valor da obra I.V com BDI 24.640,20

I.VI RUA JOÃO ALBERTO DA TRINDADE

1 PAVIMENTAÇÃO

1.1 04.910.02 DER PB Meio-fio granítico, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 m 507,70 21,31 25,72 13.058,04

1.2 CPU Remoção e reposição de meio-fio m - 9,59 11,58 -

1.3 02.702.00 DER PB Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3 (pedras pequenas 30 a 35 peças por m2) m² 1.524,90 62,28 75,17 114.626,73

Subtotal 127.684,77

2 SERVIÇOS COMPLEMENTARES

2.1 CPU Limpeza final da obra com varrição e remoção de entulho m² 1.524,90 0,46 0,56 853,94

2.2 102498 SINAPI Caição em meio-fio m 479,90 1,10 1,33 638,27

Subtotal 1.492,21

Valor da obra I.VI com BDI 129.176,98

I.VII RUA PROJETADA 01

1 PAVIMENTAÇÃO

1.1 04.910.02 DER PB Meio-fio granítico, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 m 87,80 21,31 25,72 2.258,22

1.2 CPU Remoção e reposição de meio-fio m - 9,59 11,58 -

1.3 02.702.00 DER PB Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3 (pedras pequenas 30 a 35 peças por m2) m² 306,60 62,28 75,17 23.047,12

Subtotal 25.305,34

2 SERVIÇOS COMPLEMENTARES

2.1 CPU Limpeza final da obra com varrição e remoção de entulho m² 306,60 0,46 0,56 171,70

2.2 102498 SINAPI Caição em meio-fio m 87,60 1,10 1,33 116,51

Subtotal 288,21

Valor da obra I.VII com BDI 25.593,55

I.VIII RUA PAULO BATISTA DANTAS

1 PAVIMENTAÇÃO

1.1 04.910.02 DER PB Meio-fio granítico, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 m 110,30 21,31 25,72 2.836,92

1.2 CPU Remoção e reposição de meio-fio m - 9,59 11,58 -

1.3 02.702.00 DER PB Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3 (pedras pequenas 30 a 35 peças por m2) m² 408,00 62,28 75,17 30.669,36
Subtotal 33.506,28
2 SERVIÇOS COMPLEMENTARES
2.1 CPU Limpeza final da obra com varrição e remoção de entulho m² 408,00 0,46 0,56 228,48
2.2 102498 SINAPI Caição em meio-fio m 102,00 1,10 1,33 135,66
Subtotal 364,14
Valor da obra I.VIII com BDI 33.870,42
I.IX RUA DOM HELDER PESSOA CÂMARA
1 PAVIMENTAÇÃO
1.1 04.910.02 DER PB Meio-fio granítico, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 m 785,90 21,31 25,72 20.213,35
1.2 CPU Remoção e reposição de meio-fio m - 9,59 11,58 -
1.3 02.702.00 DER PB Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3 (pedras pequenas 30 a 35 peças por m2) m 3.188,80 62,28 75,17 239.702,10
Subtotal 259.915,45
2 SERVIÇOS COMPLEMENTARES
2.1 CPU Limpeza final da obra com varrição e remoção de entulho m² 3.188,80 0,46 0,56 1.785,73
2.2 102498 SINAPI Caição em meio-fio m 724,00 1,10 1,33 962,92
Subtotal 2.748,65
Valor da obra I.IX com BDI 262.664,10
I.X TRAVESSA ZITA DE OLIVEIRA ANDRADE
1 PAVIMENTAÇÃO
1.1 04.910.02 DER PB Meio-fio granítico, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 m 134,20 21,31 25,72 3.451,62
1.2 CPU Remoção e reposição de meio-fio m - 9,59 11,58 -
1.3 02.702.00 DER PB Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3 (pedras pequenas 30 a 35 peças por m2) m² 469,00 62,28 75,17 35.254,73
Subtotal 38.706,35
2 SERVIÇOS COMPLEMENTARES
2.1 CPU Limpeza final da obra com varrição e remoção de entulho m² 469,00 0,46 0,56 262,64
2.2 83693 SINAPI Caição em meio-fio m² 134,00 1,10 1,33 178,22
Subtotal 440,86
Valor da obra I.X com BDI 39.147,21
I.XI RUA JOÃO FERREIRA DE MACEDO
1 PAVIMENTAÇÃO
1.1 04.910.02 DER PB Meio-fio granítico, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 m 225,10 21,31 25,72 5.789,57
1.2 CPU Remoção e reposição de meio-fio m - 9,59 11,58 -
1.3 02.702.00 DER PB Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3 (pedras pequenas 30 a 35 peças por m2) m 867,20 62,28 75,17 65.187,42
Subtotal 70.976,99
2 SERVIÇOS COMPLEMENTARES
2.1 CPU Limpeza final da obra com varrição e remoção de entulho m² 867,20 0,46 0,56 485,63
2.2 102498 SINAPI Caição em meio-fio m 209,80 1,10 1,33 279,03
Subtotal 764,66
Valor da obra I.XI com BDI 71.741,65
I.XII RUA ANTÔNIO ANDRÉ DOS SANTOS
1 PAVIMENTAÇÃO
1.1 04.910.02 DER PB Meio-fio granítico, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 m 228,80 21,31 25,72 5.884,74
1.2 CPU Remoção e reposição de meio-fio m - 9,59 11,58 -
1.3 02.702.00 DER PB Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3 (pedras pequenas 30 a 35 peças por m2) m 1.040,25 62,28 75,17 78.195,59
Subtotal 84.080,33
2 SERVIÇOS COMPLEMENTARES
2.1 CPU Limpeza final da obra com varrição e remoção de entulho m² 1.040,25 0,46 0,56 582,54
2.2 102498 SINAPI Caição em meio-fio m 219,00 1,10 1,33 291,27
Subtotal 873,81
Valor da obra I.XII com BDI 84.954,14
I.XIII RUA ANTÔNIO CONSTANTINO
1 PAVIMENTAÇÃO
1.1 04.910.02 DER PB Meio-fio granítico, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 m 229,50 21,31 25,72 5.902,74
1.2 CPU Remoção e reposição de meio-fio m - 9,59 11,58 -
1.3 02.702.00 DER PB Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3 (pedras pequenas 30 a 35 peças por m2) m 1.096,00 62,28 75,17 82.386,32
Subtotal 88.289,06
2 SERVIÇOS COMPLEMENTARES
2.1 CPU Limpeza final da obra com varrição e remoção de entulho m² 1.096,00 0,46 0,56 613,76

2.2 102498 SINAPI Caição em meio-fio m 219,20 1,10 1,33 291,54
 Subtotal 905,30
 Valor da obra I.XIII com BDI 89.194,36
 I.XIV RUA MARIA FERREIRA DE NEGREIROS
 1 PAVIMENTAÇÃO
 1.1 04.910.02 DER PB Meio-fio granítico, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 m 493,05 21,31 25,72 12.681,25
 1.2 CPU Remoção e reposição de meio-fio m - 9,59 11,58 -
 1.3 02.702.00 DER PB Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3 (pedras pequenas 30 a 35 peças por m²) m 1.906,40 62,28 75,17 143.304,09
 Subtotal 155.985,34
 2-SERVIÇOS COMPLEMENTARES
 2.1 CPU Limpeza final da obra com varrição e remoção de entulho m² 1.906,40 0,46 0,56 1.067,58
 2.2 102498 SINAPI Caição em meio-fio m 405,00 1,10 1,33 538,65
 Subtotal 1.606,23
 Valor da obra I.XIV com BDI 157.591,57
 Valor Total das Obras I.I, I.II, I.III, I.IV, I.V, I.VI, I.VII, I.VIII, I.IX, I.X, I.XI, I.XII, I.XIII e I.XIV 1.218.862,64
 Preços unitários referentes aos valores do SINAPI de julho de 2021 e composições a partir dos componentes do SINAPI de julho de 2021
 Nova Floresta/ PB, sexta-feira, 24 de maio de 2024
 Responsável Técnico.: Daniel Alcides de Lira Dantas
 Engenheiro Civil - CREA.: 161345027-3
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA/PB
 OBRA: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS DE DIVERSOS TRECHOS DE RUAS DE NOVA FLORESTA-PB (GRUPO I-2024)
 DATA DE PREÇO: JUL/2021 - NÃO DESONERADO - DATA DE REFERÊNCIA TÉCNICA 13/08/2021 C.U.B (R\$/m²)= 82,51
 ENDEREÇO: ZONA URBANA, DIVERSAS RUAS ENC. SOCIAIS = 72,23%
 PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA/PB B.D.I. = 20,70%
 ORÇAMENTO RESUMO
 OBRA NOME DA RUA ÁREA (m²) PREÇO (R\$)
 I CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS DE DIVERSOS TRECHOS DE RUAS DE NOVA FLORESTA-PB (GRUPO I - 2024) 14.772,40 R\$ 1.218.862,64
 I.I RUA ODILON RODRIGUES DOS SANTOS 1.080,00 R\$ 87.304,69
 I.II RUA JOSÉ HINALDO BEZERRA 637,70 R\$ 52.397,82
 I.III RUA 31 DE MARÇO - TRECHO 01 1.008,95 R\$ 83.021,34
 I.IV RUA 31 DE MARÇO - TRECHO 02 944,16 R\$ 77.564,61
 I.V RUA MANOEL COSTA SOBRINHO 294,44 R\$ 24.640,20
 I.VI RUA JOÃO-ALBERTO DA TRENDADE 1.524,90 R\$ 129.176,98
 I.VII RUA PROJETADA 01 306,60 R\$ 25.593,55
 I.VIII RUA PAULO BATISTA DANTAS 408,00 R\$ 33.870,42
 I.IX RUA DOM HELDER PESSOA CÂMARA 3.188,80 R\$ 262.664,10
 I.X TRAVESSA ZITA DE OLIVEIRA ANDRADE 469,00 R\$ 39.147,21
 I.XI RUA JOÃO FERREIRA DE MACEDO 867,20 R\$ 71.741,65
 I.XII RUA ANTÔNIO ANDRÉ DOS SANTOS 1.040,25 R\$ 84.954,14
 I.XIII RUA ANTÔNIO CONSTANTINO 1.096,00 R\$ 89.194,36
 I.XIV RUA MARIA FERREIRA DE NEGREIROS 1.906,40 R\$ 157.591,57
 Nova Floresta/ PB, sexta-feira, 24 de maio de 2024
 Responsável Técnico.: Daniel Alcides de Lira Dantas
 Engenheiro Civil - CREA.: 161345027-3

PEDRO ITAAN ALVES SANTOS

PEDRO ITAAN ALVES SANTOS

Secretário Municipal de Serviços Urbano e Infraestrutura

Pedro Itaan Alves Santos
 Sec. de Serv. Urbanos
 e Infraestrutura
 Prefeitura Municipal de Nova Floresta